EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7210/2026

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, sediada no Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, Torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 10/11/2026 às 08:00 h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 17/11/2026 às 23:59 h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 17/11/2026 às 23:59 h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 23/11/2026 às 08:00 h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 23/11/2026 às 08:01 h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, TIPO HATCH OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE, 100% ELÉTRICOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão está assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$= \frac{}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.6. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças** da **Prefeitura Municipal de PARELHAS/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.7. **Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.**

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Será exigida comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento anterior compatível com a natureza do objeto.

4.4.2. Para preservar a competitividade, serão admitidos atestados relativos ao fornecimento de veículos automotores, não sendo exigida, exclusivamente, experiência anterior com veículos elétricos, desde que comprovada capacidade compatível com o fornecimento prete

4.4.3. A exigência de quantitativo mínimo, caso adotada, deverá ser proporcional, tecnicamente justificada e compatível com os limites legais.

4.4.4. Não será exigida experiência anterior de fornecimento especificamente ao Município de Parelhas/RN.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 1.000,00 (hum mil reais).**

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o/RN.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal

nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra (s) do primeiro classificado, assim, quando não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. As multas e seus critérios de cálculo deverão ser expressamente definidos no edital e na minuta contratual, observados os limites legais.

14.4. A aplicação de penalidades dependerá da observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

14.5. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

15.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou

emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Parelhas/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Parelhas/RN, 05 de novembro de 2026.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7210/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores de passeio, tipo hatch ou configuração equivalente, 100% elétricos, zero quilômetro, destinados à modernização, ampliação e melhoria da eficiência operacional da frota oficial do Município de Parelhas/RN.

1.2. **Fundamentação:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 18, 23, 40, 82 a 86, 92, 117 e 140, e regulamentação municipal aplicável.

1.3. **Modalidade proposta:** Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.4. **Critério de julgamento:** Menor preço por item.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual aquisição de 05 (cinco) veículos automotores de passeio, novos, zero quilômetro, com motorização exclusivamente elétrica, tipo hatch ou configuração equivalente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

2.2. O fornecimento compreenderá os veículos, os respectivos equipamentos de recarga Wallbox AC, acessórios obrigatórios, manuais, certificados de garantia, documentação necessária à circulação, transporte até o local de entrega e assistência técnica durante os períodos de garantia, observadas as especificações deste instrumento.

2.3. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.5. Quadro de especificação e quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
01	Veículo automotor de passeio, tipo hatch ou equivalente, novo, zero quilômetro, 100% elétrico, capacidade para 05 ocupantes, acompanhado de carregador Wallbox AC compatível, equipamentos, acessórios,	UN	05		

	garantias e documentação, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.				

2.6. A unidade de fornecimento corresponderá a um veículo completo, acompanhado de um equipamento de recarga Wallbox e dos demais componentes e documentos exigidos.

2.7. O objeto caracteriza-se como bem comum, considerando a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Administração de promover a modernização e ampliação da frota oficial do Município de Parelhas/RN, assegurando melhores condições de deslocamento às equipes administrativas e institucionais.

3.2. A execução das atividades municipais demanda deslocamentos frequentes para reuniões institucionais, visitas técnicas, fiscalização administrativa, acompanhamento de serviços, transporte de servidores em atividades oficiais e outras ações vinculadas ao interesse público.

3.3. A incorporação de veículos exclusivamente elétricos representa alternativa de modernização tecnológica, com potencial de redução das despesas operacionais relacionadas à propulsão e a determinadas rotinas de manutenção.

3.4. A iniciativa também está relacionada à adoção de práticas ambientalmente sustentáveis, considerando a ausência de emissões de escapamento durante a circulação e a redução de ruídos operacionais.

3.5. A contratação pretende ampliar a disponibilidade de transporte institucional, melhorar as condições de trabalho dos servidores e permitir maior controle dos custos associados à utilização da frota municipal.

3.6. A escolha da solução deverá permanecer respaldada nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade econômica, à adequação da infraestrutura de recarga e à compatibilidade dos veículos com as necessidades operacionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste no fornecimento de veículos elétricos completos, em condições de utilização regular pela Administração Municipal, acompanhados dos equipamentos de recarga, documentação, garantias e assistência técnica.

4.2. O fornecimento deverá assegurar a compatibilidade entre o veículo e seu respectivo equipamento Wallbox, de modo a permitir a recarga segura e adequada, observadas as condições elétricas disponibilizadas pela Administração.

4.3. Os veículos deverão ser fornecidos com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, manuais de utilização e manutenção, certificados de garantia e demais documentos técnicos necessários.

4.4. Administração deverá assegurar, previamente à utilização dos equipamentos de recarga, a existência de infraestrutura elétrica tecnicamente adequada, inclusive quanto aos dispositivos de proteção e capacidade de alimentação.

4.5. Eventuais obras, adequações de circuitos elétricos e serviços de instalação de infraestrutura não integrarão automaticamente o presente fornecimento, devendo ser previamente definidos, dimensionados e contratados, quando necessários.

4.6. A solução deverá permitir a utilização gradual dos veículos e o acompanhamento de indicadores de desempenho, consumo energético, manutenção, quilometragem e custos operacionais.

5. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os veículos deverão atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se características superiores ou soluções equivalentes que assegurem desempenho, segurança e funcionalidade compatíveis com as necessidades da Administração.

5.2. Especificações técnicas mínimas

Característica	Especificação
Tipo	Veículo automotor de passeio, hatch ou equivalente
Condição	Novo, zero quilômetro, sem uso anterior incompatível com essa condição
Motorização	Exclusivamente elétrica, sem motor de combustão para propulsão
Potência	Mínima de 95 cv, aproximadamente 70 kW
Capacidade	05 ocupantes, incluindo motorista
Portas	Mínimo de 04 portas laterais
Transmissão	Automática ou sistema próprio de propulsão elétrica
Autonomia	Mínima de 290 km, conforme PBEV/Inmetro
Direção	Assistência elétrica
Climatização	Ar-condicionado
Freios	Sistema ABS
Segurança	Airbags e sistemas eletrônicos de segurança
Vidros	Acionamento elétrico

Travas	Acionamento elétrico
Retrovisores	Regulagem elétrica
Multimídia	Sistema multimídia com recursos de conectividade
Estacionamento	Sensores ou sistema auxiliar de estacionamento
Recarga	01 carregador Wallbox AC por veículo, com potência nominal aproximada de 7 kW
Garantia do veículo	Mínimo de 02 anos
Garantia da bateria de tração	Mínimo de 05 anos
Assistência técnica	Rede autorizada com condições adequadas de atendimento

5.3. A autonomia mínima deverá ser comprovada mediante documentação técnica oficial do fabricante ou dados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular – PBEV/Inmetro, não sendo admitida a utilização isolada de resultados obtidos por metodologias distintas para demonstrar o atendimento ao requisito.

5.4. A potência mínima deverá ser comprovada por catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, admitindo-se sua apresentação em cavalos-vapor (cv) ou quilowatts (kW), observada a equivalência das unidades.

5.5. Os veículos deverão possuir homologação e demais condições legais necessárias à comercialização, registro e circulação no território nacional.

5.6. Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitidos veículos de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

5.7.Equipamentos de recarga

5.7.1. Cada veículo deverá ser acompanhado de 01 (um) carregador veicular Wallbox AC, novo, sem uso, compatível com o veículo fornecido.

5.7.2. O equipamento deverá possuir potência nominal aproximada de 7 kW, observadas as características de alimentação elétrica, segurança e compatibilidade com o sistema de carregamento do veículo.

5.7.3. O carregador deverá ser acompanhado de manual de instalação e operação, orientações de segurança e documentação técnica necessária à utilização.

5.7.4. A contratada deverá informar os requisitos mínimos de alimentação elétrica, proteção, aterramento e demais condições necessárias à instalação segura do equipamento.

5.7.5. O fornecimento do carregador não compreenderá, salvo previsão expressa em instrumento próprio, a execução de obras civis, adequações da rede elétrica ou instalação de novos circuitos de alimentação.

5.8. Garantias e assistência técnica

5.8.1 O veículo deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, ressalvadas condições de garantia mais favoráveis oferecidas pelo fabricante.

5.8.2 A bateria de tração deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de cobertura e os limites de quilometragem expressamente informados pelo fabricante e aceitos no procedimento.

5.8.3 A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e funcionamento dos componentes cobertos, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.8.4 A contratada deverá disponibilizar os meios de acionamento da assistência técnica autorizada, informando endereços, contatos e procedimentos para atendimento.

5.8.5 Não será exigida a instalação de concessionária ou oficina autorizada exclusivamente no Município de Parelhas/RN, evitando-se restrição territorial desproporcional à competitividade.

5.8.6 As condições de deslocamento e atendimento em garantia deverão ser previamente informadas, cabendo à contratada assegurar o cumprimento das obrigações de garantia assumidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente legalmente admitido.

6.2. Cada solicitação deverá identificar a quantidade de veículos, o local de entrega, o prazo aplicável e o responsável pelo acompanhamento.

6.3. Propõe-se prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, condicionado à confirmação de sua viabilidade na pesquisa de mercado.

6.4. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, no Município de Parelhas/RN, em dias e horários previamente acordados.

6.5. Todos os custos de transporte, frete, seguros de transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento deverão estar incluídos no preço contratado.

6.6. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados dos carregadores, manuais, certificados de garantia e documentação exigida.

6.7. Os veículos deverão ser entregues registrados, licenciados e emplacados em nome do Município de Parelhas/RN, com os respectivos encargos incluídos no preço ofertado, observadas as providências documentais que dependam da Administração.

6.8. Não será admitida a entrega de veículos com características inferiores às especificadas ou em desacordo com a proposta vencedora.

6.9. A substituição de marca ou modelo inicialmente ofertado dependerá de autorização expressa da Administração, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica, preservação do preço contratado e justificativa da necessidade.

6.10. A contratada deverá fornecer orientações iniciais sobre operação, cuidados de segurança, utilização dos carregadores e procedimentos de acionamento da garantia.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS

7.1. O recebimento dos veículos observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. **Recebimento provisório**: será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade.

7.3. **Recebimento definitivo**: será realizado mediante termo detalhado, após verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas, documentação e funcionamento dos veículos e equipamentos de recarga.

7.4. Propõe-se prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório para conclusão da conferência e formalização do recebimento definitivo, admitida prorrogação justificada quando necessária à realização de verificações técnicas.

7.5. Durante a conferência, deverão ser verificados, entre outros aspectos, a identificação do veículo, chassi, marca e modelo, condição de zero quilômetro, características técnicas, documentação de registro e licenciamento, integridade física, funcionamento dos sistemas e compatibilidade do equipamento de recarga.

7.6. Os bens que apresentarem desconformidades deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro formal das irregularidades.

7.7. A contratada deverá promover a regularização ou substituição dos bens rejeitados, sem ônus adicional para a Administração, em prazo fixado pela fiscalização, considerando a natureza da irregularidade e a viabilidade técnica.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, inadequações ou obrigações de garantia.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, observadas as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento administrativo, verificar o cumprimento dos prazos, controlar as solicitações de fornecimento e adotar providências relativas às ocorrências contratuais.

8.3. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos veículos e equipamentos entregues, acompanhar o cumprimento das obrigações técnicas e registrar eventuais irregularidades.

8.4. As ocorrências deverão ser documentadas, com comunicação à contratada para adoção das providências necessárias.

8.5. O fiscal poderá solicitar documentação técnica complementar para verificar o atendimento às especificações contratadas, sem admitir alterações indevidas do objeto.

8.6. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos ou irregularidades decorrentes da execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada:

I – Fornecer os veículos e equipamentos de recarga em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos.

II – Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança e regularidade dos bens fornecidos.

III – Entregar os veículos acompanhados de toda a documentação legal e técnica exigida.

IV – Assumir os custos de transporte, tributos, encargos, emplacamento, licenciamento e demais despesas atribuídas à contratada.

V – Garantir que os carregadores sejam compatíveis com os veículos fornecidos.

VI – Prestar as informações necessárias à correta utilização dos veículos e equipamentos de recarga.

VII – Assegurar as garantias contratadas e o acesso à assistência técnica autorizada.

VIII – Substituir ou regularizar bens em desconformidade, sem custos adicionais, nos prazos fixados pela Administração.

IX – Comunicar tempestivamente quaisquer fatos que possam comprometer o fornecimento.

X – Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da legislação.

XII – Observar as normas de trânsito, segurança veicular, proteção ambiental e destinação adequada de componentes sujeitos à logística reversa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Administração Municipal:

I – Emitir as solicitações de fornecimento conforme as necessidades administrativas.

II – Disponibilizar informações necessárias à execução contratual.

III – Indicar local, horário e responsável pelo recebimento.

IV – Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização.

V – Verificar a conformidade dos bens entregues.

VI – Comunicar formalmente as irregularidades identificadas.

VII – Efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa.

VIII – Disponibilizar ou providenciar infraestrutura elétrica adequada à utilização dos equipamentos de recarga.

IX – Promover o adequado registro patrimonial e controle de utilização dos veículos.

X – Cumprir as demais obrigações previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição será realizada por unidade de veículo efetivamente fornecida e definitivamente recebida, incluindo o respectivo equipamento Wallbox e demais acessórios e documentos integrantes do objeto.

11.2. Não será devido pagamento por veículos não entregues, rejeitados ou cuja entrega não tenha sido regularizada.

11.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal válido, devidamente atestado pelo setor competente, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

11.4. Propõe-se prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, observada a regulamentação municipal aplicável e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A Administração poderá solicitar a correção de documentos fiscais que apresentem inconsistências, sem prejuízo das regras legais relativas ao pagamento da parcela incontroversa.

11.6. O preço contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

12.3. A proposta deverá identificar a marca, o modelo e as principais características técnicas do veículo ofertado, permitindo a verificação objetiva de conformidade com este Termo de Referência.

12.4. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante que permita comprovar os requisitos técnicos exigidos.

12.5. Poderão ser solicitados esclarecimentos e realizadas diligências, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar informações ou comprovar condições preexistentes, vedada a alteração substancial da proposta.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.6.1. Habilitação jurídica

12.6.1. Para comprovação da habilitação jurídica, serão exigidos os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade no portal oficial;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada eventualmente ainda identificada sob essa denominação: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação e de documento comprobatório dos administradores, quando cabível;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: ato de autorização e demais documentos de registro exigidos pela legislação aplicável;

f) Cooperativa, quando admitida sua participação e demonstrada compatibilidade com o objeto: ata de fundação, estatuto social e respectivas alterações, ata de eleição dos administradores e demais documentos de constituição e registro legalmente exigidos.

12.6.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

12.6.1.2. A documentação deverá demonstrar a existência jurídica do licitante e, quando cabível, a regularidade de sua representação.

12.6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), mediante comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade do licitante e compatível com o objeto da contratação;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que o licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.6.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

12.6.2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à possibilidade de regularização de restrições documentais no prazo legal.

12.6.2.3. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, observados os respectivos prazos de validade e as disposições do edital.

12.6.2.4. A verificação da autenticidade das certidões poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais dos respectivos órgãos emissores.

12.7. Qualificação técnica

12.7.1. Será exigida comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou

privado, demonstrando fornecimento anterior compatível com a natureza do objeto.

12.7.2. Para preservar a competitividade, serão admitidos atestados relativos ao fornecimento de veículos automotores, não sendo exigida, exclusivamente, experiência anterior com veículos elétricos, desde que comprovada capacidade compatível com o fornecimento pretendido.

12.7.3. A exigência de quantitativo mínimo, caso adotada, deverá ser proporcional, tecnicamente justificada e compatível com os limites legais.

12.7.4. Não será exigida experiência anterior de fornecimento especificamente ao Município de Parelhas/RN.

12.8. Qualificação econômico-financeira

12.8.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2. A apresentação de certidão positiva relacionada a processo de recuperação judicial não implicará desclassificação automática, devendo ser examinada conforme a legislação e a jurisprudência aplicáveis.

12.8.3. Eventuais exigências adicionais de qualificação econômico-financeira deverão ser justificadas na fase preparatória e estabelecidas expressamente no edital.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado será definido após realização de pesquisa mercadológica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A pesquisa deverá considerar contratações públicas similares, registros disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bases oficiais, propostas comerciais e outras fontes idôneas.

13.3. Os preços deverão contemplar todos os componentes da solução, incluindo veículos, equipamentos Wallbox, transporte, documentação, emplacamento, licenciamento, garantias e demais obrigações previstas.

13.4. O relatório de pesquisa de preços deverá apresentar as fontes consultadas, os critérios de comparabilidade, a memória de cálculo, o tratamento dos preços coletados e a justificativa da metodologia adotada.

13.5. Até a conclusão da pesquisa, não será atribuído valor estimado ao objeto, evitando-se a utilização de referências sem comprovação de compatibilidade com as especificações definitivas.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação será organizada em item único, correspondente ao fornecimento de veículos de mesma natureza e especificações padronizadas.

14.2. O fornecimento de cada veículo acompanhado do respectivo carregador Wallbox busca assegurar a compatibilidade técnica dos componentes e a responsabilização do fornecedor pelo conjunto entregue.

14.3. A estrutura em item único não impedirá aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. A opção deverá ser confirmada mediante análise da competitividade e da vantajosidade econômica, considerando a possibilidade de fornecedores distintos para veículos e carregadores, caso o levantamento de mercado indique vantagem relevante nessa separação.

15. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A utilização do SRP fundamenta-se na necessidade de programar futuras aquisições conforme as prioridades administrativas e a disponibilidade de recursos.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As aquisições serão formalizadas mediante instrumentos adequados, observadas as condições registradas e a legislação aplicável.

15.4. A Administração não estará obrigada à aquisição integral das cinco unidades registradas.

15.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e eventual renovação dos quantitativos observarão a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis, sem ampliação automática das quantidades.

15.6. O edital e a minuta da Ata deverão disciplinar as condições de convocação, formalização das contratações, revisão ou alteração dos preços registrados, cancelamento dos registros e demais procedimentos do SRP.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO

16.1. Cada contratação decorrente da Ata terá prazo de vigência definido no respectivo instrumento, compatível com o fornecimento, recebimento e pagamento dos bens.

16.2. Propõe-se, para as contratações de fornecimento, vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo diverso devidamente justificado.

16.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de um ano contado da data-base do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

16.4. Após o transcurso do período legal, quando cabível, o reajustamento observará o índice definido no edital e no contrato, sugerindo-se o IPCA, mediante avaliação da adequação do índice ao objeto.

16.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses legais, mediante requerimento fundamentado, documentação comprobatória e análise administrativa.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As multas e seus critérios de cálculo deverão ser expressamente definidos no edital e na minuta contratual, observados os limites legais.

17.4. A aplicação de penalidades dependerá da observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

17.5. A aplicação de sanções não afastará a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

18. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A contratação busca incentivar a adoção de tecnologias de mobilidade com menor impacto ambiental local.

18.2. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis aos veículos, baterias, equipamentos

eletrônicos e demais componentes fornecidos.

18.3. Os procedimentos de manutenção, substituição e destinação de baterias e componentes deverão observar as normas aplicáveis e as orientações do fabricante, inclusive quanto à logística reversa quando exigível.

18.4. A Administração deverá promover práticas de utilização racional da energia elétrica, planejamento dos deslocamentos e acompanhamento do consumo energético dos veículos.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários necessários às aquisições será realizada por ocasião da formalização de cada contratação, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

19.2. A emissão das ordens de fornecimento ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos procedimentos administrativos pertinentes.

20. RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. Com a contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

I – Modernizar a frota oficial mediante incorporação de veículos com tecnologia de propulsão elétrica.

II – Ampliar a disponibilidade de transporte para atividades administrativas e institucionais.

III – Buscar redução dos custos operacionais por quilômetro percorrido.

IV – Reduzir emissões locais de poluentes e ruídos durante a circulação.

V – Proporcionar melhores condições de segurança e conforto aos servidores.

VI – Melhorar o controle dos gastos com energia, manutenção e utilização da frota.

VII – Incentivar a incorporação gradual de tecnologias sustentáveis à Administração Municipal.

20.2. Os resultados poderão ser acompanhados por indicadores de quilometragem percorrida, consumo energético, despesas de manutenção, disponibilidade operacional e custo médio por quilômetro.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

21.2. As especificações técnicas deverão ser interpretadas de forma a assegurar o atendimento da necessidade administrativa, preservando a competitividade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

21.3. As situações não previstas serão examinadas pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

21.4. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e deverá ser consolidado após a conclusão das providências técnicas e mercadológicas identificadas no Estudo Técnico Preliminar.

Parelhas/RN, 03 de novembro de 2026.

_____

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHASP E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, TIPO HATCH OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE, 100% ELÉTRICOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN,** CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Parelhas, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81, situado na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas – RN, CEP: 59.3600-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Parelhas/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 43/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, TIPO HATCH OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE, 100% ELÉTRICOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parelhas/RN, ____de _____de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, TIPO HATCH OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE, 100% ELÉTRICOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Parelhas/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, CNPJ nº08.087.561/0001-81, situado na Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas, CEP: 59.360-000, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Tiago de Medeiros Almeida, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 7210/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 43/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PASSEIO, TIPO HATCH OU CONFIGURAÇÃO EQUIVALENTE, 100% ELÉTRICOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA EFICIÊNCIA OPERACIONAL DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QNT**	**UNID**	**VALOR DO ITEM**	**VALOR GLOBAL**
01						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____e encerramento em ___/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Ação: 1216-Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração
Fonte: 17540000-Recursos de Operações de Crédito.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, caso este seja elaborado e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias uteis, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho;

8.2 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a necessidade das secretarias demandantes;

8.1.1 Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

8.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, devendo este se responsabilizar pela troca (recolhimento e/ou substituição) do produto rejeitado.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8.5 A entrega do material se dará:

8.5.1- Em dias e horários de expediente da Secretaria Solicitante;

8.5.2- Em local especificado na Nota de empenho;

8.5.3- Em conformidade com as quantidades solicitadas;

8.5.4- Em perfeitas condições de uso;

8.5.5- Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.

5.5.6- Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1 atestar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados conforme as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadasno objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazoe forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1 efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.3.2responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
10.3.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.3.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

11.2.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.2.3Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.2.4Comportar-se de modo inidôneo;
11.2.5Cometer fraude fiscal;

11.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.3.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento),conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;
11.3.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso deinexecução total do objeto;
11.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.3.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
11.3.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
11.3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.3.9 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à

CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou licitantes que:

11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atosilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. **O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. **O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. **É VEDADO À CONTRATADA:**

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PARELHAS/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parelhas/RN, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			